



CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO PARAÍSO

Av. Dep. Nilson Ribas, 886 – Centro – Cep: 86.315-000 – Fone: (43)3174-2460 – Santo Antonio do Paraíso – Paraná
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br/E-mail: cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br/CNPJ: 78.955.663/0001-57

RESOLUÇÃO Nº 01/2026

Súmula: Dispõe sobre a Estrutura Organizacional no âmbito da Câmara Município de Santo Antônio do Paraíso – Paraná, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Esta Resolução dispõe sobre a Estrutura Organizacional no âmbito da Câmara Municipal e dá outras providências.

Art. 2º. A estrutura organizacional da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso, para cumprir seus objetivos específicos, atende o que determina a Lei Orgânica do Município, seu Regimento Interno e demais leis correlatas, ficando assim constituída:

- I – PLENÁRIO;
- II – PRESIDÊNCIA;
- III – CONTROLE INTERNO;
- IV – OUVIDORIA;
- V – MESA DIRETIVA;
- VI – DAS COMISSÕES;
- VII – DOS VEREADORES;
- VIII – DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS;
- IX – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS;
- X – ADVOGADO;
- XI – TÉCNICO CONTÁBIL/CONTADOR;



CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO PARAÍSO

Av. Dep. Nilson Ribas, 886 – Centro – Cep: 86.315-000 – Fone: (43)3174-2460 – Santo Antonio do Paraíso – Paraná
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br/E-mail: cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br/CNPJ: 78.955.663/0001-57

XII – AGENTE ADMINISTRATIVO;

XIII – SERVIÇOS GERAIS.

§ 1º. Fica instituída a representação gráfica da Estrutura Organizacional de que trata este artigo, na forma esquematizada no Anexo I, parte integrante e indissociável desta Resolução.

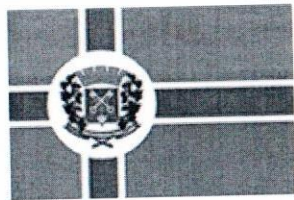
§ 2º. As competências dos órgãos, dos departamentos e dos cargos são fixadas pelas seguintes normas jurídicas, ressalvadas novas alterações normativas:

- a) Lei Orgânica Municipal;
- b) Regimento Interno da Câmara Municipal;
- c) Lei Complementar n. 42 de 2025, e alterações;
- d) Lei Municipal n. 1.460 de 2019.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 05 de Maio de 2026.

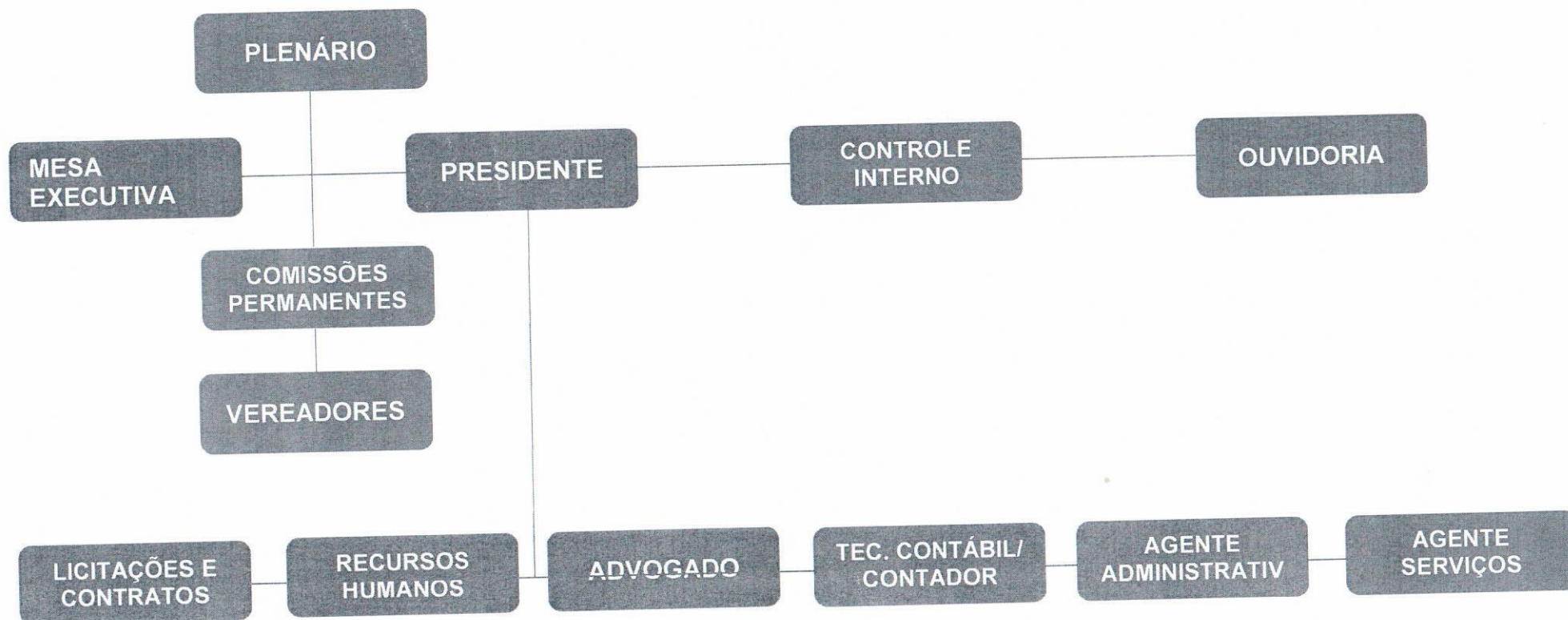

-LUIZ DE MOURA-
PRESIDENTE DA CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO PARAÍSO

Av. Dep. Nilson Ribas, 886 – Centro – Cep: 86.315-000 – Fone: (43)3174-2460 – Santo Antonio do Paraíso – Paraná
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br/E-mail: cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br/CNPJ: 78.955.663/0001-57

ANEXO – I - ORGANOGRAMA



R